

Autógrafo n.º 1/43

Projeto de Lei n.º 1/43

Lei n.º 929

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Pahrutal.

A Câmara Municipal de Pahrutal, decreta:—

Artigo 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Palmital, cuja finalidade é de colaborar junto ao poder executivo e ao legislativo da Municipalidade, nos assuntos referentes a educação de 1.º grau, no município de Palmital.

Parágrafo único - Inicialmente o Conselho Municipal de Educação cuidará do ensino de 1.º grau, podendo, futuramente, e na medida das necessidades atender os demais graus de ensino.

Artigo 2.º - Inicialmente, o Conselho Municipal de Educação de Palmital, funcionará com as seguintes câmaras:

- a) Câmara do ensino de 1.º grau - da 1.ª a 4.ª série.
- b) Câmara do ensino de 1.º grau - da 5.ª a 8.ª série.
- c) Câmara do ensino supletivo.

Parágrafo único - Cada Câmara funcionará composta pelos seguintes membros: 1 presidente, 1 secretário, 2 conselheiros.

Artigo 3.º - Os membros que compoem as câmaras serão designados pelo Prefeito Municipal, e serão escolhidos entre professores técnicos em educação e representantes da comunidade.

§ 1.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos.

§ 2.º - Os membros do Conselho Municipal de Educação não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmital, portanto, sem ônus para os cofres da Municipalidade.

Artigo 4.º - O Conselho Municipal de Educação será regido por estatuto próprio, devidamente aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 5.º - As despesas com a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

promulgada pelo Executivo em 22/01/73

*[Handwritten initials]*  
47

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de janeiro de 1973  
a.) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente.

*[Handwritten signature]*  
**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**  
Diretor da Secretaria